ATO-ME Nº 035-2019
Data: 12 de dezembro de 2019

Ementa: dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon entre os dias 19 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

O Presidente da Mesa Diretiva do biênio 2019/2020 da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Considerando as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, que prevê o recesso legislativo entre o dia 21 de dezembro de 2019 e 31 de janeiro de 2020, fica determinado que não haverá expediente ao público entre os dias 19 de dezembro a 03 de janeiro de 2020, em razões dos feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Havendo necessidade de convocação para sessões extraordinárias no período acima citado, os servidores efetivos e comissionados podem ser convocados ao trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 12 de dezembro de 2019.

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente biênio 2019/2020